



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRA DO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Abertura das Propostas

Dia 28/04/2026 às 10:00h00min

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas.

- **Tipo:** Maior desconto
- **Proposta e lance:** Percentual de desconto
- **Modo disputa:** Aberto
- **Regime de execução:** Empreitada por preço global
- **Tempo da disputa:** Durará dez minutos e, após, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

• **ESCLARECIMENTOS:** através do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Este caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta do Contrato, Planilha de Orçamento, Termo de Referência e demais anexos.



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

SUMÁRIO

1. OBJETO
 2. CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO
 4. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 5. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E JULGAMENTO
 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
 7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA
 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 9. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
 10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO
 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
 12. OBRIGAÇÕES
 13. GARANTIA À EXECUÇÃO
 14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
 15. REAJUSTAMENTO
 16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO
 17. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO
 18. PENALIDADES
 19. EXTINÇÃO
 20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS
 21. RESPONSABILIDADE CIVIL
 22. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
 23. DISPOSIÇÕES GERAIS
 24. ANEXOS
- ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, MOP- MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COTAÇÕES E CRONOGRAMA

ANEXO III - PROPOSTA DE DESCONTO E PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

O Secretário Municipal de Obras de Contagem/MG, cuja Secretaria se encontra situada na Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, no Bairro Eldorado, em Contagem/MG, CEP: 32.315-180 torna público que fará realizar, às **(10:00) horas do dia 28 de abril de 2.026**, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo **MAIOR DESCONTO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRA DO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 973/2023, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

O Edital de Licitação e seus Anexos, bem como Termo de Referência e Planilha Orçamentária, informações, elementos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, encontram-se à disposição dos interessados nos links <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou junto à equipe de Licitações, no endereço da Secretaria de Obras, na Rua Madre Margherita Fontanaresa, 432, 3º andar – Bairro Eldorado – Contagem/MG - CEP 32.315-180, Fone (31) 3391-9352, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, a partir do dia 08/04/2026.

IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Prefeitura de Contagem (<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os interessados deverão credenciar-se por meio de cadastro no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br para participar do certame.

Contagem, 06 de abril de 2026.

Romulo Thomaz Perilli
Secretário Municipal de Obras

Márcia Mendes Siqueira
Agente de Contratações



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

EDITAL N. 001/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRAL DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

2. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação credenciar-se previamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.1.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Cabe ao licitante remeter, no prazo estabelecido, sua **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**, exclusivamente via sistema, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5. O Licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

vedação do inciso IV desse último, em relação “àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.6. Esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município de Contagem;

2.2.7. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

2.2.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

2.2.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

2.3. Poderá participar do certame:

2.3.1. A pessoa jurídica organizada em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Será permitida a participação de empresas organizadas em consórcios ou empresas estrangeiras, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.3.3. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3.4. **SERÁ** concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, conforme limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial o art. 48, inciso I da referida Lei, e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. IMPUGNAÇÕES e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em no Portal de Compras Públicas, bem como no Portal da Prefeitura de Contagem (<https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por escrito, por irregularidade na aplicação da legislação pertinente.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e mediante o preenchimento de seus campos, a proposta de **PERCENTUAL DE DESCONTO** e a descrição do objeto ofertado,



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

3.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.4. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

3.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.10.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.12. As Propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais licitantes.



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 4.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data, hora e sítio eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.
- 4.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos Licitantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. Também será desclassificada a proposta que identificar o Licitante.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.6. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6.2. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a desconto incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a oferta;
- 4.7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;
- 4.7.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR GLOBAL da proposta.
- 4.7.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.
- 4.7.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**
- 4.8. O Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.
- 4.8.1. Eventual exclusão de lance do licitante, de que trata o item anterior, não implica a retirada do licitante do certame.
- 4.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.11** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença da melhor proposta em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento).

4.15.1. Após o reinício de que trata o item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, até o encerramento da etapa, quando o sistema ordenará os lances.

4.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

4.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.19.1. Dessa forma, empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate, previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.21. **O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos Documentos de Habilitação, tudo conforme itens 5 e 6 deste Edital.**

5. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E SEU JULGAMENTO

5.1. No prazo estipulado no item 4.21 do Edital, a Licitante classificada em 1º lugar deverá encaminhar, via sistema, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, tendo como folha de rosto o **ANEXO III**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da planilha de orçamento, conforme **ANEXO II**. A proposta deverá indicar o valor da execução completa dos serviços, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento. Os preços terão como referência a data base do orçamento

– **NOVEMBRO/2025**, e a proposta deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

5.1.1. Planilha de Orçamento, conforme **ANEXO II**, devendo os preços estarem grafados em reais, com



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2. Cronograma Físico Financeiro, conforme ANEXO II;

5.1.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §2º do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. A apresentação definitiva da proposta de preço deverá ser legível, elaborada em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado da empresa (ou do consórcio) onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante (no caso de consórcio, da empresa líder), com prazo de validade mínimo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da proposta.

5.2.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado nas Propostas Comerciais, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes se eximem dos compromissos assumidos., nos termos do § 3º, art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.3. A prorrogação da validade das propostas sujeita-se ao consentimento do licitante.

5.3. O preço proposto deverá incluir materiais, equipamentos, transporte, cumprimento de exigências dos órgãos correspondentes, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

5.4. A apresentação da proposta de preços na licitação implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas e será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os documentos e as especificações, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.5.2. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.6. O JULGAMENTO DA PROPOSTA se dará nos seguintes termos:

5.6.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital.

5.6.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

5.6.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado.

5.6.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021.

5.6.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor estimado.

5.6.4. Poderá ser considerada inexecutável a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, considerando o Acórdão nº 465/2024 – Plenário do TCU, devendo o(a) Pregoeiro(a), neste caso, verificada a viabilidade da proposta, determinar a abertura de diligência para sua comprovação.

5.6.5. O(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no item 5.5.1., quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

5.6.6. Será desclassificada a proposta que incidir em uma das hipóteses descritas nos incisos do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.6.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6.7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ofertado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

5.6.7.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6.7.4. Observado o prazo de que trata o item 4.21., o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação, erros no preenchimento da planilha ou complementar a instrução do processo.

5.7.1. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

5.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

5.10. Em caso de desclassificação da Proposta proceder-se-á à análise da Proposta imediatamente mais vantajosa.



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

5.11. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 6 do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No mesmo prazo estipulado no item 4.21, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação, nos termos do item 6 do Edital.

6.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar(a) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Deverão ser encaminhadas a documentação para fins de habilitação enumeradas abaixo:

6.6.1. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

6.6.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, estadual ou municipal, se houver relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.1.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais – CERTIDÃO CONJUNTA PGFN/RFB;

6.6.1.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Estadual;

6.6.1.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos, junto a Receita Municipal da sede do licitante;



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

6.6.1.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Tributários e/ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos;

6.6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho.

6.6.2. Habilitação Jurídica

6.6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

6.6.2.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

6.6.2.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.6.2.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.3. Qualificação Técnica

6.6.3.1. Certidão de registro regular no Conselho Profissional competente da licitante.

6.6.3.1.1 Em caso de sociedades empresárias estrangeiras estas deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, a solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.6.3.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a execução dos trabalhos, **ANEXO V**.

6.6.3.3. Termo de compromisso de manter na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência de capacidade técnico-profissional. Será observado, na execução do contrato, quanto à possibilidade de substituição destes profissionais, conforme **ANEXO VII**.

6.6.3.4. Declaração de Ciência da Licitante, através do seu Representante Legal de que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, das especificações e do grau de complexidade dos serviços, conforme **ANEXO VI**.



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

6.6.3.5. Comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica – ACT, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que a **LICITANTE** (pessoa jurídica) executou diretamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, comprovando a execução de:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE**

Observação 1: O atestado e/ou certidão deve demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do inciso II, do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Observação 2: A exigência constante do subitem 6.6.3.5 não implica em restrição ao caráter competitivo e é absolutamente compatível com a característica e complexidade do serviço a ser executado.

6.6.3.5.1. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.

6.6.3.5.2. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo CONTRATANTE principal dos serviços (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado ou;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e o licitante subcontratado, devidamente registrado no respectivo Conselho.

6.6.4. Qualificação Econômico-financeira

6.6.4.1. Além do **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para garantir a boa situação da empresa licitante, será exigido atendimento aos seguintes índices contábeis:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, cujo índice deverá ser igual ou superior a 1,30, obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Endividamento (IE)**, que mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante) e os bens e direitos da empresa (Ativo Total), cujo índice deverá ser menor ou igual 0,75, obtido pela fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

Observações:

- a) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível;



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

- b) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal;
- c) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.
- d) Em caso de empresas organizadas em consórcio, os cálculos serão realizados admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciada.
- e) Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- f) O acréscimo previsto da alínea “e” não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial da sede da pessoa jurídica, conforme Lei 11.101/2005, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 60 (sessenta) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

6.6.4.3. A licitante deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Item 7 do Edital), **em conformidade com o § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.**

6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, nos limites do art. 67, da Lei 14.133/2021.

6.7.1. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10. CONSÓRCIOS

6.10.1. Os consorciandos deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciando pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

6.10.1.1. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem, em conformidade com os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

6.10.2. Para efeito de qualificação técnica, caso exigido quantitativo mínimo, os documentos constantes do



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

subitem 6.6.3. deverão ser apresentados pelos consorciandos admitindo-se o simples somatório.

6.10.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, os documentos referentes ao subitem 6.6.4.1 e 6.10.4. deverão ser apresentados admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

6.105. Os demais documentos deverão ser apresentados por cada um dos consorciandos.

6.10.5.1. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.10.6. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação prévias, por parte da Prefeitura Municipal de Contagem, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original, conforme Art, 15, §5º da Lei nº 14.133/2021.

6.10.7. Os consorciandos deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

6.10.8. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Secretaria Municipal de Obras e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.10.9. Os consorciandos deverão comprometer-se a apresentar, *antes da assinatura do contrato* eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.10.10. Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1.O Valor de Referência Total é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, Data-base: **NOVEMBRO/2025**, conforme documentos anexos.

7.2. Fonte Orçamentária: Os serviços serão custeados com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **1151.15.451.0008.1020 Codigo 44.90.39.00 Fontes: 31500000 e 41754901.**

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

8.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar a sua intenção de recorrer, através do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da declaração do vencedor, sob pena de preclusão.**

8.2.1. Após a fase lances o sistema convocará os licitantes, automaticamente, para manifestar sua intenção de recorrer quanto a fase de lances, devendo o(a) Pregoeiro(a) fixar prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, para a referida manifestação, devendo o recurso ser aviado no prazo do item 8.3 deste Edital.

8.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

divulgaçãoda interposição do recurso via Sistema.

8.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.

8.7. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

8.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

8.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. ENCERRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia conforme item 13 do Edital.

9.3. A licitante vencedora será convocada pela SEMOBS para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prestar a garantia prevista no item 9.2 e assinar o contrato, conforme **ANEXO IV**, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo.

9.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3.1.1. O ato de convocação da empresa para assinatura do contrato ou instrumento



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato e podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.5.1. A regra do item 9.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma expressa no item 9.4.1.

9.6. A licitante vencedora, não assinando o contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021.

10. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes ao contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.

11.2. O prazo de vigência do contrato é de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

11.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme legislação vigente, por meio de Termo Aditivo.

11.4. A Ordem de Início será emitida pela SEMOBS, após a assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas

12.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação, em estrita observância aos documentos e especificações que instruem a contratação.



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

12.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

12.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOBS, bem como, do Agente Financeiro, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso, em horário comercial, a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

12.1.6. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

12.1.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

12.1.8. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, etc) em decorrência do contrato;

12.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por profissional qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

12.1.9.1. Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro profissional que atenda aos requisitos de qualificação técnica profissional constantes do Edital.

12.1.10. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e especificidades técnicas pertinentes.

12.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

12.1.12. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

12.1.13. Apresentar à SEMOBS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviços, o cronograma físico-financeiro detalhado, para análise e aprovação da SUPERVISÃO.

12.1.14. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, de acordo com o previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal N. 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

12.1.15. Cumprir o disposto no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quanto ao atendimento à cota de aprendiz, quando for o caso.

12.1.16. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12.1.17. A CONTRATADA fica ciente que a obrigatória publicidade do inteiro teor deste instrumento em portais de consulta pública contempla os dados pessoais, como nome completo e CPF, de seu representante



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

legal.

12.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no Edital.

12.2.2. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

12.2.2.1 Manter atualizada lista dos empregados;

12.2.2.2. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

12.2.2.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.2.2.4. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;

12.2.2.5. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

12.2.2.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.2.2.7. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;

12.2.2.8. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;

12.2.2.9. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral do Município para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;

12.2.2.10. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;

12.2.3. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprir suas obrigações contratuais.

12.2.4. O Secretário Municipal de Obras irá designar através de ato, o gestor do contrato, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo na forma do estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL N.847/2023, de 28 de março de 2023.**

13. GARANTIA À EXECUÇÃO

13.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

13.1.1. O prazo acima será estendido para 1 (um) mês, quando a Licitante vencedora optar pela modalidade “seguro-garantia”.

13.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

13.3. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações e contratar com o Município de Contagem pelo prazo de dois anos.

13.4. Face a complexidade dos serviços a serem prestados, deverá ser exigida garantia à execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Contrato Administrativo e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4.1. Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A garantia à execução será acrescida do valor correspondente a garantia adicional prevista no § 5º, do art. 59 da Lei 14.133/2021, quando for o caso.

13.4.1.1. A garantia adicional deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021.

13.4.1.2. Caso a Contratada opte pela apresentação de garantia na modalidade fiança bancária, somente serão aceitas as emitidas por bancos ou instituições financeira devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, nos termos do inciso III do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução n. 125872-9, do Banco do Brasil S/A, Agência 1633-0, Bairro Eldorado – Contagem – MG. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada à Av. João César de Oliveira n. 6620, Bairro Beatriz, nesta cidade, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

13.6. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

13.6.1. Compromisso de pagar ao Município de Contagem, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

13.6.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

13.6.3. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 13.6.1. no



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Contagem.

13.6.4. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, **devendo permanecer vigente no mesmo prazo e condições previstas no item 13.4.**

13.7. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

13.8. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos em 3 (três) parcelas, conforme a execução efetiva de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e mediante sua aprovação, da seguinte forma:

- Primeira parcela: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado;
- Segunda parcela: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado;
- Terceira parcela: Correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total Contratado

14.1.1. Serviços não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

14.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

14.2. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.

14.3. Ocorrendo inadimplência do Município de Contagem no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

14.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

14.4.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;

14.4.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);

14.4.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;

14.4.4. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;

14.4.5. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;

14.4.6. FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;

14.4.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;

14.4.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

14.6. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, **poderá optar por faturamento** em uma das seguintes modalidades:

14.6.1. Em nome e CNPJ do próprio consórcio,

14.6.2. Em nome e CNPJ de cada uma das participantes na proporção de sua participação,

14.6.3. Em nome e CNPJ da líder do consórcio.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços unitários contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

15.2. **A CONTRATADA deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, conforme Orientação Normativa n. 004/2017 – PGM, de 21/03/2017, especialmente em seu artigo 7º.**

16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato firmado pelo Município de Contagem poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas nos termos dos artigos 124 da Lei 14.133/2021 e, da mesma forma, no caso de prorrogação de prazo de execução avançado, conforme art. 6º, XVII da mesma Lei, desde que justificadamente e sempre mediante Termo Aditivo.

17. SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não será admitida a subcontratação, salvo prévio e expresso consentimento da SEMOBS e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

17.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

17.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA no contrato firmado com o Município de Contagem.

18. PENALIDADES

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o Contratado às seguintes multas de mora:

18.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

18.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

18.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.14.133/2021, tais como:



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem por prazo não superior a 3 (anos);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos);

18.2.4. Extinção unilateral do Contrato Administrativo.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

18.4. As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto; e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto Contratado.

19. EXTINÇÃO

Será extinto o contrato nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, mediante prévia análise, o objeto do contrato será recebido pela SEMOBS, nos termos do art. 140, Lei n. 14.133/2021.

20.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais e em conformidade com a com a legislação vigente.

21. RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Contagem ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

22. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou as sobre as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A SEMOBS se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à LICITANTE o direito a qualquer reclamação ou indenização.

23.2. O(a) Pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou suas especificações.

23.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do Edital.



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

23.4. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das LICITANTES.

23.5. Fica entendido, ainda, que o Termo de Referência, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.6. A Secretaria Municipal de Obras se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços previstos no presente Edital, independentemente da parcela dos mesmos que já tenha sido efetivamente executada.

23.7. Caberá à CONTRATADA o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, pelo CREA-MG ou por qualquer outra entidade para tanto qualificada, em decorrência de irregularidades e/ou infrações cometidas durante a execução do contrato.

23.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

23.9. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

23.10. A CONTRATADA deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária para sua execução.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão, oportunamente, remarcados.

23.13. As marcas comerciais dos materiais porventura constantes nos projetos, nas memórias, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares aos mesmos.

23.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

23.15. A SEMOBS efetuará retenção de crédito em caso de demandas judiciais com liberação dos recursos tão somente após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada.

24. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, MOP- MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COTAÇÕES E CRONOGRAMA

ANEXO III - PROPOSTA DE DESCONTO E PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Contagem, 06 de abril de 2026.

**Romulo Thomaz Perilli
Secretário Municipal de Obras**

**Márcia Mendes Siqueira
Agente de Contratações**



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, MOP- MANUAL DE OPERAÇÃO DO PROGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COTAÇÕES E CRONOGRAMA



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO III– PROPOSTA DE DESCONTO E PREÇO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Contagem, _____ de _____ de 2026

À
Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Obras
Equipe de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRAL DO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Apresentamos a V.Sas. proposta para o objeto da licitação no preço global de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que o desconto, no valor de _____ % (extenso), resultante da nossa proposta, após a conclusão da fase de lances, foi aplicado linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Contagem.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Secretaria Municipal de Obras, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de _____ % e Encargos Sociais de _____ %. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

(Carimbo e Assinatura com indicação legível do nome do representante legal da Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem - MG, inscrito no CNPJ n. 18.715.508/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. ROMULO THOMAZ PERILLI, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, n. ----, Bairro -----, _____/MG, CNPJ n. -----, representada pelo Senhor -----, portador da C. I. n ----- SSP/MG, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo n e da **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026** e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, Edital, seus anexos e observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRA DO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.**

1.2. O objeto foi adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2026**, sob empreitada por preço global, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, por meio da planilha de orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1. Os serviços serão medidos em 3 (três) parcelas, conforme a execução efetiva de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e mediante sua aprovação, da seguinte forma:

- Primeira parcela: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado;
- Segunda parcela: Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado;
- Terceira parcela: Correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total Contratado

3.1.1. Serviços não aceitos pela **SUPERVISÃO** não serão objeto de medição.

3.1.2. Em nenhuma hipótese poderá haver medições de serviços sem a cobertura de contrato.

3.2. As medições serão pagas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento de cada parcela.



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

3.3. Ocorrendo inadimplência do Município de Contagem no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, ou seja, considerando o cálculo do valor diário da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos abaixo discriminados:

- 3.4.1. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb;
- 3.4.2. Certidões negativas atualizadas (União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal);
- 3.4.3. Guia e comprovante de recolhimento da GPS, de acordo com a competência da medição;
- 3.4.4. Guia e comprovante de recolhimento do FGTS, de acordo com a competência da medição;
- 3.4.5. Conectividade Social, de acordo com a competência da medição;
- 3.4.6. FGTS Digital, de acordo com a competência da medição;
- 3.4.7. Folha Analítica, de acordo com a competência da medição;
- 3.4.8. Relação Nominal de Funcionários, documento elaborado pela empresa com o nome e função de cada funcionário, de acordo com a FGTS Digital, carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo responsável pela empresa.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que lhe tenha sido aplicada.

3.6. A CONTRATADA, no caso de empresa organizada em CONSÓRCIO, em conformidade com os termos de constituição e registro do respectivo consórcio, **poderá optar por faturamento** em uma das seguintes modalidades:

- 3.6.1. Em nome e CNPJ do próprio consórcio,
- 3.6.2. Em nome e CNPJ de cada uma das participantes na proporção de sua participação,
- 3.6.3. Em nome e CNPJ da líder do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, contados da data da emissão da primeira ordem de serviços que autorizar o início das atividades.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato é de **225 (duzentos e vinte e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
- 4.3. Os prazos poderão ser prorrogados conforme nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os serviços objeto da presente licitação serão custeados por recurso oriundo das seguintes dotações orçamentárias:

5.2. Os exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária específica.



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constitui obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas

6.1.2. Executar e concluir dentro do prazo contratual todos os serviços objeto da contratação, em estrita observância aos documentos e especificações que instruem a contratação.

6.1.3. Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOBS, bem como, do Agente Financeiro, dos órgãos de controle interno e externo, livre acesso, em horário comercial, a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.6. Participar à fiscalização ou à supervisão do Município de Contagem a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir tal situação.

6.1.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às Normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.

6.1.8. Obrigar-se e responsabilizar-se integralmente quanto à ocorrência de quaisquer casos de danos a terceiros e seus aspectos legais (cível, trabalhista, tributário, etc) em decorrência do contrato;

6.1.9. Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pela Administração, sempre liderada por profissional qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

6.1.9.1. Só será aceita a substituição do responsável técnico por outro profissional que atenda aos requisitos de qualificação técnica profissional constantes do Edital.

6.1.10. Manter equipe mobilizada adequada e compatível com as exigências e especificidades técnicas pertinentes.

6.1.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação.

6.1.12. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

6.1.13. Apresentar à SEMOBS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a Ordem de Serviços, o cronograma físico-financeiro detalhado, para análise e aprovação da SUPERVISÃO.

6.1.14. Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1888, de acordo com o previsto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal N. 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

6.1.15. Cumprir o disposto no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, quanto ao atendimento à cota de aprendiz, quando for o caso.

6.1.16. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.17. A CONTRATADA fica ciente que a obrigatória publicidade do inteiro teor deste instrumento em portais de consulta pública contempla os dados pessoais, como nome completo e CPF, de seu representante legal.

6.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no Edital.

6.2.2. O gestor do contrato ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato, que, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

6.2.2.1 Manter atualizada lista dos empregados;

6.2.2.2. Analisar mensalmente todos os pagamentos e recolhimentos de tributos;

6.2.2.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2.2.4. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá elaborar relatórios mensais sobre a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas e fiscais, ficando o pagamento condicionado a regularidade do contrato;

6.2.2.5. O responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá reportar ao órgão competente eventual descumprimento de qualquer obrigação, sob pena de falta funcional grave;

6.2.2.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.2.2.7. O gestor de cada contrato administrativo deverá manter arquivo digitalizado com comprovante de pagamento de cada empregado terceirizado, além dos comprovantes de depósito do FGTS e do recolhimento do INSS;

6.2.2.8. Verificado qualquer inadimplemento, deverá o gestor promover a retenção de valores e a execução da garantia prestada pela CONTRATADA;

6.2.2.9. No caso de se constatar o inadimplemento, deverá ser providenciada pelo gestor do contrato a lista de todos os empregados terceirizados com o envio para a Procuradoria-Geral do Município para a propositura de Ação de Consignação em Pagamento na Justiça do Trabalho;

6.2.2.10. No caso de propositura de Ação de Consignação em Pagamento prevista no parágrafo anterior, a Procuradoria-Geral do Município chamará à lide a União, em relação aos depósitos de FGTS e o recolhimento do INSS;

6.2.3. Caberá ao gestor do contrato instaurar o procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação de penalidades à CONTRATADA que descumprir suas obrigações contratuais.

6.2.4. O Secretário Municipal de Obras irá designar através de ato, o gestor do contrato, que se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo na forma do estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL N.847/2023, de 28 de março de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços unitários contratuais poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

7.2. A empresa interessada deverá requerer, formal e justificadamente, o reajustamento dos preços contratados, sob pena de preclusão do direito ao reajuste, conforme Orientação Normativa n. 004/2017 –



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

PGM, de 21/03/2017, especialmente em seu artigo 7º.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS:

8.1. Não será admitida a subcontratação, salvo prévio e expresse consentimento da SEMOBS e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

8.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação não exclui as responsabilidades assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Contagem.

8.4. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

8.4.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

8.4.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

8.4.3. Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o Contratado às seguintes multas de mora:

9.1.1. Multa de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso injustificado, até o 30º (trigésimo) dia;

9.1.2. Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, sobre o valor da parcela de serviços em atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.14.133/2021, tais como:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem por prazo não superior a 3 (anos);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Contagem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos);

9.2.4. Extinção unilateral do Contrato Administrativo.

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (qua-



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

renta e oito) horas, contados da respectiva notificação.

9.4. As penalidades não têm caráter compensatório e são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto; e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO

Será extinto o contrato nos casos previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

11.1.1. O prazo acima será estendido para 1 (um) mês, quando a contratada optar pela modalidade “seguro-garantia”.

11.2. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

11.3. A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações e contratar com o Município de Contagem pelo prazo de dois anos.

11.4. Face a complexidade dos serviços a serem prestados, deverá ser exigida garantia à execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Contrato Administrativo e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

*** 11.4.1. Será exigida **garantia adicional** do contratado no valor de: (preencher, caso houver)

11.5. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º, art. 96 da Lei 14.133/2021. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta caução de execução n. 125872-9, do Banco do Brasil S/A, Agência 1633-0, Bairro Eldorado – Contagem – MG. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do Município, localizada à Av. João César de Oliveira n. 6620, Bairro Beatriz, nesta cidade, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

11.6. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

11.6.1. Compromisso de pagar ao Município de Contagem, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

11.6.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

11.6.3. Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no subitem 11.6.1. no prazo de 48



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do Município de Contagem.

11.6.4. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, **devendo permanecer vigente no mesmo prazo e condições previstas no item 11.4.**

11.7. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

11.8. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

A abstenção pela CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O contrato firmado pelo Município de Contagem poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas nos termos dos artigos 124 da Lei 14.133/2021, e, da mesma forma, no caso de prorrogação de prazo de execução avençado, conforme art. 6º, XVII da mesma Lei, sempre mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

14.1 Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da SUPERVISÃO de que os serviços foram concluídos, mediante prévia análise, o objeto do contrato será recebido pela SEMOBS, nos termos do art. 140, Lei n. 14.133/2021.

14.2. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à adequação do objeto aos termos contratuais e em conformidade com a com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO n. 001/2026** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada, ao firmar o contrato, assumirá automaticamente a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município de Contagem ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos, que incidirem sobre o contrato ou as sobre as atividades que constituem seu objeto, deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente à



**Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras**

CONTRATADA, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os fins de direito.

Contagem, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHAS:

.....
CPF

.....
CPF



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Contagem, ----- de ----- de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Obras
Equipe de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRAL DO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Equipe de Licitações e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, declaramos ter disponibilidade de equipe técnica, máquinas e equipamentos necessária e considerada suficiente para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço
CNPJ



Prefeitura de Contagem
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Contagem, _____ de _____ de 2026

À
Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Obras
Equipe de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, VISANDO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, DO USO DOS RECURSOS E DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO, RELATIVOS AO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE/CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF PARA A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INTEGRANTES DO SISTEMA INTEGRAL DO DE MOBILIDADE - SIM NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ N., declara que se compromete em manter na condução dos serviços, objeto desta licitação, o(s) profissionais....., Registro Profissional N....., cujos atestados atendem às exigências do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:

CNPJ: